

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2014**

**(Processo Administrativo n.º01580.052645/2014-11)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, por meio da Coordenação de Licitações e Compras, sediada na Rua Teixeira de Freitas, 31, Lapa, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **09/12/2014**

Horário: **11:00h**

Local: Portal de Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br))

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de fornecimento e entrega de jornais, boletins, revistas, almanaque e anuários, para atender a demanda de diversos setores que compõem a estrutura da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, no Escritório Central, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - ANEXO I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ANCINE para o exercício de 2014 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 203003

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 13122210720000001

Elemento de Despesa: 33.90.39.01

PI: 4CNM0150001

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.5. sociedades cooperativas.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor total do item;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.15.1. prestados por empresas brasileiras;
- 6.15.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.16. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14, e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Conforme determinação do Tribunal de Contas da União, também serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União, e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.1.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- 8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente a todos os itens deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.5.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 8.5.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (021) 3037-6378 ou via e-mail [hanna.castro@ancine.gov.br](mailto:hanna.castro@ancine.gov.br) no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;
- 8.7. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.
- 8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



- 11.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.3.1.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 11.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 11.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
  - 11.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- 11.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- 11.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;
- 11.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 11.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.8. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 11.8.1. caso fortuito ou força maior;
  - 11.8.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
  - 11.8.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
  - 11.8.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
- 11.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 11.10. Será considerada extinta a garantia:
- 11.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - 11.10.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## **12.DO CONTRATO**

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

12.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, bem como ao Cadastro de Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a ANCINE para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **13.DO REAJUSTE**

13.1. O preço é fixo e irrevogável.

## **14.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A entrega das publicações periódicas deverá ser feita na Portaria do Escritório Central, localizada na Av. Graça Aranha nº 35 - térreo - Protocolo Geral - Centro - Rio de Janeiro/RJ, cep 20030-002.

14.2. A entrega será:

14.2.1. diariamente nos locais indicados no item 14.1 e, relativo aos fins de semana ou feriados, no 1º dia útil imediatamente após, para os jornais.

14.2.2. mensal ou de acordo com a periodicidade de sua publicação, para as revistas, anuários e boletins.

14.2.3. em uma vez, até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, ou da data indicada para início do fornecimento, caso esta seja definida como sendo posterior a 15 dias da assinatura do contrato, para os portais de acesso exclusivamente digital.

14.3. O recebimento das publicações periódicas será feito de acordo com Planilha de Distribuição que deverá ser apresentada à CONTRATADA, podendo não coincidir a data de início das assinaturas, não excluindo a responsabilidade da mesma pela perfeita prestação

do serviço, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Receber as publicações periódicas verificando seu estado de conservação, periodicidade e frequência de entrega, bem como verificar as condições de acesso aos portais, de acordo com as especificações da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a Nota de Empenho.
- 15.2. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas nos periódicos e portais, objeto deste Edital, devolvendo os rejeitados, solicitando a reposição dos faltantes e a resolução de problemas no acesso aos portais, sempre que for o caso.
- 15.3. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA, antes de efetuar o pagamento devido.
- 15.4. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), por intermédio de um responsável da CONTRATANTE.
- 15.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 15.6. A CONTRATANTE notificará, por escrito, as eventuais imperfeições dos produtos, fixando prazo para sua correção.
- 15.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega das publicações periódicas, bem como das condições de acesso aos portais, por intermédio do Servidor da Biblioteca da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto aos prazos de entrega dos jornais, revistas e boletins, que ressaltados os casos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser extrapoladas.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1. A CONTRATADA ficará responsável pela entrega, nos endereços indicados pela CONTRATANTE, das publicações periódicas, nos horários de circulação dos mesmos, comunicando à Biblioteca, através do telefone (21) 3037-6041/3037-6042, qualquer imprevisto ocorrido na entrega dos referidos periódicos.
- 16.2. A CONTRATADA deverá fornecer logins, senhas e quaisquer outras informações necessárias ao acesso aos portais.
- 16.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Edital e seus anexos, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Fiscalização.
- 16.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATADA, em acidente ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.
- 16.5. A CONTRATADA deverá repor os fascículos de periódicos com defeito ou dano de qualquer natureza.
- 16.6. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que solicitados todos os documentos exigidos quando da contratação.

## **17. DO PAGAMENTO**

- 17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.5.1. não produziu os resultados acordados;

17.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [hanna.castro@ancine.gov.br](mailto:hanna.castro@ancine.gov.br) pelo fax (021) 3037-6378 ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Graça Aranha, 35 - térreo - Protocolo Geral - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.030-002.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **20. DA SUSTENTABILIDADE**

20.1. Para a execução dos serviços objeto deste Pregão a CONTRATADA deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.ancine.gov.br](http://www.ancine.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Graça Aranha, 35 - térreo - Protocolo Geral - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.030-002, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.10.2. ANEXO II - Planilha de Estimativa de Custos

21.10.3. ANEXO III - Planilha de Preços

21.10.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial

21.10.5. ANEXO V - Minuta do Contrato

....., ..... de ..... de 2014.

**Hanna Malta  
Pregoeira**

**Ricardo Calmon  
Secretário de Gestão Interna**

**ANEXO I**

**PROCESSO N.º 01580.052645/2014-11**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento e entrega de jornais, boletins, revistas, almanaques, anuários e acessos a portais de internet, para atender a demanda de diversos setores que compõem a estrutura da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, no escritórios Central.

**2. ESPECIFICAÇÕES DOS PERIÓDICOS**

**2.1** Fornecimento e entrega das publicações periódicas abaixo nominadas pelo período de 01 (um ano):

| <b>Jornais</b>           |                                  |                                                                                                         |     |
|--------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| seq                      | Título                           | Editora                                                                                                 | qtd |
| 1                        | O Estado de São Paulo            | O Estado de São Paulo                                                                                   | 2   |
| <b>Revistas/Boletins</b> |                                  |                                                                                                         |     |
| seq                      | Título                           | Editora                                                                                                 | qtd |
| 2                        | Film Comment Magazine            | Film Society of Lincoln Center<br><a href="http://www.filmcomment.com/">http://www.filmcomment.com/</a> | 1   |
| 3                        | Revista A Rebeca                 | SOCINE<br><a href="http://www.socine.org.br/Rebeca/">http://www.socine.org.br/Rebeca/</a>               | 1   |
| 4                        | Revista American Cinematographer | American Society of Cinematographers<br><a href="http://www.ascmag.com/">http://www.ascmag.com/</a>     | 3   |
| 5                        | Revista Carta Capital            | Confiança                                                                                               | 6   |
| 6                        | Revista da ABPI                  | Assoc. Bras. Propriedade Intelectual<br><a href="http://www.abpi.org.br/">http://www.abpi.org.br/</a>   | 2   |
| 7                        | Revista Filme Cultura            | Revista Filme Cultura<br><a href="http://filmecultura.org.br/">http://filmecultura.org.br/</a>          | 1   |
| 8                        | Revista HSM Management           | HSM<br><a href="http://www.hsm.com.br/revista.html">http://www.hsm.com.br/revista.html</a>              | 1   |
| 9                        | Revista Fórum                    | Fórum<br><a href="http://www.revistaforum.com.br/">http://www.revistaforum.com.br/</a>                  | 1   |
| 10                       | Revista Isto é                   | Editora 3                                                                                               | 2   |



|                 |                                                                      |                                                                                                                                                    |     |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 11              | Revista Monet                                                        | Globo<br><a href="http://revistamonet.globo.com/">http://revistamonet.globo.com/</a>                                                               | 3   |
| 12              | Revista Exibidor                                                     | Exibidor<br><a href="http://www.exibidor.com.br/">http://www.exibidor.com.br/</a>                                                                  | 3   |
| 13              | Revista The Economist                                                | The Economist<br><a href="https://subscriptions.economist.com/LA/SRCH/ETE/ggle/reg/">https://subscriptions.economist.com/LA/SRCH/ETE/ggle/reg/</a> | 2   |
| 14              | Revista Variety                                                      | Variety<br><a href="http://variety.com/">http://variety.com/</a>                                                                                   | 3   |
| 15              | Revista Veja                                                         | Abril                                                                                                                                              | 3   |
| 16              | Screen International                                                 | Media Business Insight, Company<br><a href="http://www.screendaily.com/">http://www.screendaily.com/</a>                                           | 2   |
| <b>Anuários</b> |                                                                      |                                                                                                                                                    |     |
| seq             | Título                                                               | Editora                                                                                                                                            | qtd |
| 17              | Anuário de Mídia 2015                                                | Meio e Mensagem                                                                                                                                    | 2   |
| 18              | Anuário de Mídias Digitais 2015                                      | Converge                                                                                                                                           | 2   |
| 19              | Atlas Brasileiro de Telecomunicações 2015                            | Converge                                                                                                                                           | 2   |
| 20              | Enciclopédia da Exibição NATO<br>(NATO's Encyclopedia of Exhibition) | NATO<br><a href="http://natoonline.org/eoe/">http://natoonline.org/eoe/</a>                                                                        | 2   |

Quando aplicável, a modalidade de assinatura de jornais, revistas e boletins deverá incluir versões em papel e digital (acesso *on-line*).

### 3. JUSTIFICATIVA

Este fornecimento é de suma importância para esta Agência, haja visto que, através dele, nossos dirigentes e profissionais especializados tomam conhecimento dos fatos que estão ocorrendo no Brasil e no mundo e das novidades correntes no âmbito do audiovisual.

### 4. DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Trata-se de periódicos de grande circulação, bem como portais considerados referência em sua área de abrangência, sendo que alguns títulos oferecem versões em papel e digital com informações complementares, permanentemente atualizadas,

para atender as necessidades informacionais das Unidades Organizacionais da ANCINE, de modo que possam continuar acompanhando todas as publicações e lançamentos ligados ao setor audiovisual.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Receber as publicações periódicas verificando seu estado de conservação, periodicidade e frequência de entrega, bem como verificar as condições de acesso aos portais, de acordo com as especificações da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a Nota de Empenho.

**5.2.** Comunicar a licitante vencedora quaisquer irregularidades observadas nos periódicos e portais, objeto deste Termo de Referência, devolvendo os rejeitados, solicitando a reposição dos faltantes e a resolução de problemas no acesso aos portais, sempre que for o caso.

**5.3.** Verificar a regularidade da situação fiscal da licitante vencedora, antes de efetuar o pagamento devido.

**5.4.** Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), por intermédio de um responsável da ANCINE, a ser indicado pela administração da contratante.

**5.5.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**5.6.** A contratante notificará, por escrito, as eventuais imperfeições dos produtos, fixando prazo para sua correção.

**5.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega das publicações periódicas, bem como das condições de acesso aos portais, por intermédio do Servidor da Biblioteca da ANCINE, especialmente designado para este fim, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto aos prazos de entrega dos jornais, revistas e boletins, que ressaltados os casos de força maior, devidamente justificados pela contratada e aceitos pela contratante, não devem ser extrapoladas.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A contratada ficará responsável pela entrega, nos endereços indicados pela ANCINE, das publicações periódicas, nos horários de circulação dos mesmos, comunicando à Biblioteca, através do telefone (21) 3037-6041/3037-6042, qualquer imprevisto ocorrido na entrega dos referidos periódicos.

**6.2.** A contratada deverá fornecer logins, senhas e quaisquer outras informações necessárias ao acesso aos portais.

**6.3** A contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados no Termo de Referência, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Fiscalização.

**6.4.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratada, em acidente ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

**6.5.** A contratada deverá repor os fascículos de periódicos com defeito ou dano de qualquer natureza.

**6.6.** A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que solicitados todos os documentos exigidos quando da contratação.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização do presente fornecimento será feita diariamente, verificando-se o estado de conservação, periodicidade e frequência de entrega dos itens físicos, bem como as condições de acesso aos portais, de acordo com o especificado na nota fiscal, por meio da Gerência Administrativa, através de servidor designado Representante da Administração, registrando as ocorrências relacionadas com a presente prestação de serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inadequações observadas.

**7.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**7.3.** A contratante se reserva o direito de rejeitar o fascículo de periódico fornecido, se em desacordo com os termos da contratação.

## **8. DO RECEBIMENTO**

O recebimento das publicações periódicas será feito de acordo com Planilha de Distribuição que deverá ser apresentada à contratada, podendo não coincidir a data de início das assinaturas, não excluindo a responsabilidade da mesma pela perfeita prestação do serviço, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9.1.** A entrega das publicações periódicas deverá ser feita na Portaria do Escritório Central, localizada na Av. Graça Aranha nº 35 - térreo - Protocolo Geral - Centro - Rio de Janeiro/RJ, cep 20030-002.

**9.2** A entrega será:

**9.2.1** diariamente nos locais indicados no item 9.1 e, relativo aos fins de semana ou feriados, no 1º dia útil imediatamente após, para os jornais.

**9.2.2** mensal ou de acordo com a periodicidade de sua publicação, para as revistas, anuários e boletins.

**9.2.3** em uma vez, até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, ou da data indicada para início do fornecimento, caso esta seja definida como sendo posterior a 15 dias da assinatura do contrato, para os portais de acesso exclusivamente digital.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A CONTRATADA comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, quando:

**10.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.3.** fraudar na execução do contrato;

**10.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.5.** cometer fraude fiscal;

**10.1.6.** não mantiver a proposta.

**10.2.** A CONTRATADA, na hipótese de cometimento de qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

**10.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

**10.2.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**10.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**10.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos.

**10.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**10.2.7.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**10.3.** A CONTRATADA também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, quando ocorrer uma das hipóteses abaixo:

**10.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**10.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

**10.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **11. DA SUSTENTABILIDADE**

**11.1.** Para a execução dos serviços objeto deste Pregão a CONTRATADA deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG.

## **12. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância, encaminhamento para aprovação pelo Secretário de Gestão Interna da ANCINE.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2014.

**ANEXO II**

**PROCESSO N.º 01580.052645/2014-11**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

| Jornais               |                                                                   |   | VALOR TOTAL ESTIMADO |           |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------|---|----------------------|-----------|
| 1                     | O Estado de São Paulo                                             | 2 | R\$                  | 4.920,00  |
| Revistas/Boletins     |                                                                   |   |                      |           |
| 2                     | Film Comment Magazine                                             | 1 | R\$                  | 370,00    |
| 3                     | Revista A Rebeca                                                  | 1 | R\$                  | 370,00    |
| 4                     | Revista American Cinematographer                                  | 3 | R\$                  | 2.270,01  |
| 5                     | Revista Carta Capital                                             | 6 | R\$                  | 7.740,00  |
| 6                     | Revista da ABPI                                                   | 2 | R\$                  | 1.893,34  |
| 7                     | Revista Filme Cultura                                             | 1 | R\$                  | 846,67    |
| 8                     | Revista HSM Management                                            | 1 | R\$                  | 946,67    |
| 9                     | Revista Fórum                                                     | 1 | R\$                  | 1.110,00  |
| 10                    | Revista Isto é                                                    | 2 | R\$                  | 2.566,66  |
| 11                    | Revista Monet                                                     | 3 | R\$                  | 2.690,01  |
| 12                    | Revista Exibidor                                                  | 3 | R\$                  | 2.690,01  |
| 13                    | Revista The Economist                                             | 2 | R\$                  | 4.720,00  |
| 14                    | Revista Variety                                                   | 3 | R\$                  | 8.510,01  |
| 15                    | Revista Veja                                                      | 3 | R\$                  | 3.879,99  |
| 16                    | Screen International                                              | 2 | R\$                  | 5.346,66  |
| Anuários              |                                                                   |   |                      |           |
| 17                    | Anuário de Mídia 2015                                             | 2 | R\$                  | 2.040,00  |
| 18                    | Anuário de Mídias Digitais 2015                                   | 2 | R\$                  | 2.040,00  |
| 19                    | Atlas Brasileiro de Telecomunicações 2015                         | 2 | R\$                  | 2.333,34  |
| 20                    | Enciclopédia da Exibição NATO (NATO's Encyclopedia of Exhibition) | 2 | R\$                  | 7.586,66  |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO |                                                                   |   | R\$                  | 64.870,03 |

**ANEXO III**  
**PROCESSO N.º 01580.052645/2014-11**

**PLANILHA DE PREÇOS**

| <b>Jornais</b>           |                                                                   | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |            |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| 1                        | O Estado de São Paulo                                             | 2                           | R\$        |
| <b>Revistas/Boletins</b> |                                                                   |                             |            |
| 2                        | Film Comment Magazine                                             | 1                           | R\$        |
| 3                        | Revista A Rebeca                                                  | 1                           | R\$        |
| 4                        | Revista American Cinematographer                                  | 3                           | R\$        |
| 5                        | Revista Carta Capital                                             | 6                           | R\$        |
| 6                        | Revista da ABPI                                                   | 2                           | R\$        |
| 7                        | Revista Filme Cultura                                             | 1                           | R\$        |
| 8                        | Revista HSM Management                                            | 1                           | R\$        |
| 9                        | Revista Fórum                                                     | 1                           | R\$        |
| 10                       | Revista Isto é                                                    | 2                           | R\$        |
| 11                       | Revista Monet                                                     | 3                           | R\$        |
| 12                       | Revista Exibidor                                                  | 3                           | R\$        |
| 13                       | Revista The Economist                                             | 2                           | R\$        |
| 14                       | Revista Variety                                                   | 3                           | R\$        |
| 15                       | Revista Veja                                                      | 3                           | R\$        |
| 16                       | Screen International                                              | 2                           | R\$        |
| <b>Anuários</b>          |                                                                   |                             |            |
| 17                       | Anuário de Mídia 2015                                             | 2                           | R\$        |
| 18                       | Anuário de Mídias Digitais 2015                                   | 2                           | R\$        |
| 19                       | Atlas Brasileiro de Telecomunicações 2015                         | 2                           | R\$        |
| 20                       | Enciclopédia da Exibição NATO (NATO's Encyclopedia of Exhibition) | 2                           | R\$        |
| <b>VALOR GLOBAL</b>      |                                                                   |                             | <b>R\$</b> |

**ANEXO IV**

**PROCESSO N.º 01580.052645/2014-11**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(em papel timbrado da licitante)

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

À

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

Rua Teixeira de Freitas, 31 - 2º andar, Lapa, Rio de Janeiro/RJ

Att.: Pregoeiro

Prezados Senhores

1.1. Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão n.º 045/2014-ANCINE que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e entrega de jornais, boletins, revistas, almanaques, anuários e acessos a portais de internet, para atender a demanda de diversos setores que compõem a estrutura da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, no Escritório Central (Avenida Graça Aranha, 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular o seguinte:

1.2 Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto do referido Pregão, pelo valor global anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo período de 12 (doze) meses, em correspondência aos valores constantes das Planilhas de Preços, em anexo.

1.3 Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços a serem executados, os demais custos tributos e demais contribuições pertinentes.

1.4 Declaramos que conhecemos a legislação de regência desta licitação, que recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração da proposta, que concordamos, sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas pelo Edital, comprometendo-nos a executar o objeto do mesmo, rigorosamente e ainda, que comunicaremos a essa ANCINE a eventual superveniência de fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta empresa.

1.5 Declaramos que atendemos a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus Anexos.

1.6 Declaramos também que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela ANCINE, seja qual for o motivo.

1.7 A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua abertura.

1.8 Os pagamentos deverão ser creditados a Conta-Corrente n.º \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_

1.9 O procurador da empresa, cujo C.N.P./MF é \_\_\_\_\_, que assinará o Contrato, é o Sr.(a) \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

(localidade e data)  
(assinatura autorizada da Proponente)



**ANEXO V**

**PROCESSO N.º 01580.052645/2014-11**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ENTREGA DE JORNAIS, BOLETINS, REVISTAS, ALMANAQUES, ANUÁRIOS E ACESSOS A PORTAIS DE INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE E A EMPRESA**

---

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - **ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 - Centro, CEP: 20021-902, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, **RICARDO CALMON REIS DE SOUZA SOARES**, nomeado pela Portaria nº 113 de 09/04/2013, publicado no Diário Oficial da União de 12/04/2013, inscrito no CPF/MF sob o N.º 725.663.887-68, Cédula de Identidade N.º 55295, expedida pelo CRE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, expedida \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o N.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o constante do Processo nº. 01580.052645/2014-11 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º00/2014, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sujeitando-se as CONTRATANTES às normas da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/05, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 da de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN nº 3, de 15/10/2009 e nº 4, de 11/11/2009 e em especial a IN/MPOG/SLTI nº 06, de 23 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento e entrega de jornais, boletins, revistas, almanques, anuários e acessos a portais de internet para atender a demanda de diversos setores que compõem a estrutura da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, no Escritório Central, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....), conforme tabela abaixo:

| Jornais              |                                           |      | VALOR TOTAL |
|----------------------|-------------------------------------------|------|-------------|
| 1                    | O Estado de São Paulo                     | 2    | R\$         |
| Revistas/Boletins    |                                           |      |             |
| 2                    | Film Comment Magazine                     | 1    | R\$         |
| 3                    | Revista A Rebeca                          | 1    | R\$         |
| 4                    | Revista American Cinematographer          | 3    | R\$         |
| 5                    | Revista Carta Capital                     | 6    | R\$         |
| 6                    | Revista da ABPI                           | 2    | R\$         |
| 7                    | Revista Filme Cultura                     | 1    | R\$         |
| 8                    | Revista HSM Management                    | 1    | R\$         |
| 9                    | Revista Fórum                             | 1    | R\$         |
| 10                   | Revista Isto é                            | 2    | R\$         |
| 11                   | Revista Monet                             | 3    | R\$         |
| 12                   | Revista Exibidor                          | 3    | R\$         |
| 13                   | Revista The Economist                     | 2    | R\$         |
| 14                   | Revista Variety                           | 3    | R\$         |
| 15                   | Revista Veja                              | 3    | R\$         |
| 16                   | Screen International                      | 2    | R\$         |
| Anuários             |                                           |      |             |
| seq.                 | Título                                    | qtd. |             |
| 17                   | Anuário de Mídia 2015                     | 2    | R\$         |
| 18                   | Anuário de Mídias Digitais 2015           | 2    | R\$         |
| 19                   | Atlas Brasileiro de Telecomunicações 2015 | 2    | R\$         |
| 20                   | Enciclopédia da Exibição NATO             | 2    | R\$         |
| <b>VALOR TOTAL :</b> |                                           |      | R\$         |

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos serviços do objeto deste Contrato estão consignados no Orçamento próprio da Agência Nacional do Cinema - ANCINE para o ano 2014, alocados no Programa de Trabalho 1312221072000001, Natureza de Despesa: \_\_\_\_\_; Fonte: 0100; Plano Interno: 4CNM0150001; Nota de Empenho n.º 2014NE\_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_/\_\_\_/2014, no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

**5.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**5.5.1.** não produziu os resultados acordados;

**5.5.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**5.5.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**5.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.12.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**5.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

**6.1.** O preço é fixo e irreajustável.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**7.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**7.1.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.2.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**7.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**7.3.1.** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**7.3.2.** prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**7.3.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

**7.3.4.** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

**7.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

**7.5.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;

**7.6.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**7.7.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**7.8.** A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**7.8.1.** caso fortuito ou força maior;

**7.8.2.** alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

**7.8.3.** descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

**7.8.4.** atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

**7.9.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**7.10.** Será considerada extinta a garantia:

**7.10.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**7.10.2.** no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A fiscalização do presente fornecimento será feita diariamente, verificando-se o estado de conservação, periodicidade e frequência de entrega dos itens físicos, bem como as condições de acesso aos portais, de acordo com o especificado na nota fiscal, por meio da Gerência Administrativa, através de servidor designado Representante da CONTRATANTE, registrando as ocorrências relacionadas com a presente prestação de serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inadequações observadas.

**8.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**8.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o fascículo de periódico fornecido, se em desacordo com os termos da contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Receber as publicações periódicas verificando seu estado de conservação, periodicidade e frequência de entrega, bem como verificar as condições de acesso aos portais, de acordo com as especificações da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a Nota de Empenho.

**9.2.** Comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas nos periódicos e portais, objeto deste Termo de Referência, devolvendo os rejeitados, solicitando a reposição dos faltantes e a resolução de problemas no acesso aos portais, sempre que for o caso.

**9.3.** Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA, antes de efetuar o pagamento devido.

**9.4.** Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), por intermédio de um responsável da CONTRATANTE.

**9.5.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**9.6.** A CONTRATANTE notificará, por escrito, as eventuais imperfeições dos produtos, fixando prazo para sua correção.

**9.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega das publicações periódicas, bem como das condições de acesso aos portais, por intermédio do Servidor da Biblioteca da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos prazos de entrega dos jornais, revistas e boletins, que ressaltados os casos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser extrapoladas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A CONTRATADA ficará responsável pela entrega, nos endereços indicados pela CONTRATANTE, das publicações periódicas, nos horários de circulação dos mesmos, comunicando à Biblioteca, através do telefone (21) 3037-6041/3037-6042, qualquer imprevisto ocorrido na entrega dos referidos periódicos.

**10.2.** A CONTRATADA deverá fornecer logins, senhas e quaisquer outras informações necessárias ao acesso aos portais.

**10.3.** A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados no Contrato, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Fiscalização.

**10.4.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratada, em acidente ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

**10.5.** A CONTRATADA deverá repor os fascículos de periódicos com defeito ou dano de qualquer natureza.

**10.6.** A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que solicitados todos os documentos exigidos quando da contratação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A CONTRATADA comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, quando:

**11.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3.** fraudar na execução do contrato;

**11.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5.** cometer fraude fiscal;

**11.1.6.** não mantiver a proposta.

**11.2.** A CONTRATADA, na hipótese de cometimento de qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

**11.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

**11.2.2.1.** em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07%(sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2%(dois por cento), de modo que o atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

**11.2.2.2.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão considerados independentes entre si.

**11.2.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**11.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos.

**11.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.2.7.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**11.3.** A CONTRATADA também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, quando ocorrer uma das hipóteses abaixo:

**11.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**11.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

**11.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.



**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**12.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste contrato.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**17.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 2014.

**CONTRATANTE:** AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

---

**Ricardo Calmon**  
Secretário de Gestão Interna

**CONTRATADA:**

---

Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

---

NOME/CPF:

---

NOME/CPF: